

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA
CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

Secretaria de
COMUNICAÇÃO



TRÊS RIOS
PREFEITURA

ALÔ, TRÊS RIOS!

////////// 6º edição

Três Rios amplia vacinação bivalente para todos os grupos prioritários

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, torna ampliada, a partir desta segunda-feira (20), para todos os grupos prioritários, a vacinação contra a covid-19 com o imunizante bivalente. A decisão segue orientação do Ministério de Saúde divulgada na última sexta-feira (17).

[Leia aqui!](#)



Prefeitura e Governo do Estado estudam parceria para implantação do Centro da Cidadania LGBTI+ no município

Na pauta do encontro estava a possível parceria entre a Prefeitura de Três Rios e o Governo do Estado para a implantação do Centro de Cidadania LGBTI+, do Programa Rio Sem LGBTIfobia, no município.

[Leia aqui!](#)



Tuberculose: sem abandono do tratamento, doença tem cura; Três Rios oferece suporte

De acordo com a Secretaria de Saúde de Três Rios, no ano de 2022 o município teve 50 pessoas com tuberculose curadas, dentro do universo de 67 casos diagnosticados, e 9 óbitos.

[Leia aqui!](#)



Obras da galeria de águas pluviais do Triângulo entram em nova fase

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, está em pleno andamento com as obras da Galeria de Águas Pluviais, no Triângulo, para resolver o tão sonhado problema de enchentes na Avenida Zoello Sola.

[Leia aqui!](#)



Três Rios, RJ - 25 de Março de 2023

////////// 6º edição



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 5060 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Três Rios, o Programa Guarda Civil Municipal Mirim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da estrutura da Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança do Município de Três Rios, o Programa Guarda Civil Municipal Mirim (GCM Mirim).

§1º - Os objetivos específicos do programa são oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, estimulando o aprendizado e o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: disciplina, hierarquia, respeito ao próximo, ética, cooperação mútua, amizade, cidadania, entre outras.

§2º - Os objetivos gerais do programa são contribuir com a inclusão social, geração de emprego e renda, prevenção e diminuição da violência, proporcionando condições favoráveis que auxiliem na formação, qualificação dos adolescentes.

Art. 2º - O programa Guarda Civil Municipal Mirim (GCM Mirim) atenderá aos alunos regularmente matriculados na rede pública escolar do Município de Três Rios, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre 9 (nove) e 14 (quatorze) anos.

§1º - O programa tem como público alvo alunos regularmente matriculados na rede pública escolar do Município de Três Rios, que estejam cursando do 5º ao 9º ano do ensino fundamental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

§2º - O programa terá o número inicial de 24 (vinte e quatro) vagas em seu primeiro ciclo, podendo ser aumentado nos próximos ciclos, sendo analisado em momento oportuno.

§3º - O programa desenvolver-se-á em ciclos, sendo realizados em escolas da rede pública do Município de Três Rios.

Art. 3º - Para participar do programa, é necessário que se atenda aos requisitos de processo seletivo e critérios de permanência, desenvolvidos e implementados em conjunto pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Políticas de Segurança e a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Três Rios, que serão dispostos em Edital a ser lançado, em conjunto com a Secretaria de Educação, em todo início de ciclo do programa.

Art. 4º - A Secretaria de Ordem Pública e Políticas de Segurança do Município de Três Rios, ofertará capacitação e equipamentos para a implementação de coral da Guarda Civil Municipal Mirim (GCM Mirim).

Art. 5º - As funções desempenhadas pelo Guarda Mirim deverão enquadrar-se nas previstas para menor aprendiz, sendo exercidas em repartições públicas municipais, com carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias e em horário compatível ao das frequências às aulas.

§1º - Aos jovens do programa é vedada a atuação em áreas de tensão social.

Art. 6º - Os responsáveis pelo programa Guarda Mirim deverão, necessariamente, observar a legislação específica sobre trabalho de jovens, com ênfase:

I - nos termos da legislação federal da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

II - na legislação do trabalho do menor, nos atuais termos da Consolidação das Leis Trabalhistas, que proíbe o trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Art. 7º - O Chefe do Executivo regulamentará por Decreto, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o disposto nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária das secretarias envolvidas no Programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI N° 5061 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei n° 5.048, de 24 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal n° 5.048, de 24 de fevereiro de 2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

[...]

II - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) aplicados no mês de setembro de 2023 e

III - 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aplicados no mês de setembro de 2024. (NR)"

Art. 2º - Altera o art. 2º da Lei Municipal n° 5.048, de 24 de fevereiro de 2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - Aos Professores DOC I (24 horas semanais):

- 10% (dez por cento) retroativos a janeiro de 2023;
- 5% (cinco por cento) aplicados no mês de abril de 2023;
- 5% (cinco por cento) aplicados no mês de junho de 2023;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

- *7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a serem aplicados em junho de 2024 e*
- *7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a serem aplicados em novembro/2024. (NR)"*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbosa Pereira
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI N° 5062 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Cria a alínea "e", no §2º, do Art. 1º, da Lei nº 4.484 de 06 de abril de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a alínea "e", no §2º, do Art. 1º, da Lei nº 4.484 de 06 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

[....]

e) compra de materiais pedagógicos diversos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereador Flávio Duarte Pinto**

DECRETO N° 7.028, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membro para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e incisos II e XXXVIII, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; com fulcro na Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; e, em consonância com que dispõe a Resolução n° 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em complementação ao Decreto n° 6.967, de 2 de janeiro de 2023, para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI do Município, correspondente ao biênio 2023/2024, o Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**, CPF n° 108.XXX.XXX-96, para exercer a função de “Membro”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 3 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.030, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 43, e inciso II, do artigo 136, da Lei Orgânica do Município de Três Rios;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 18 da Lei Federal n.º 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.208, de 22 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto Municipal n.º 6.379, de 18 de setembro de 2020, sem colocar fim aos trabalhos da Comissão outrora instituída;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 021/2022 (Ref.: PA 016/2022 – MPRJ 2022.00314785) expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 001/2023 (Ref.: IC 19/2022 – MPRJ 2022.00521690) expedida pela Promotoria de Justiça Cível, de Família e do Idoso de Três Rios do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior tem por finalidade o aprimoramento e a estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal de forma a tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica atrativa e viável, construindo um importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.

Art. 3º. Compete a Comissão a que se refere o artigo 1º:

I – Promover estudos visando o aprimoramento e a estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal, de modo a atender a finalidade estampada no artigo 2º;

II – Adotar, no prazo de 120 (cento vinte) dias, as medidas apontadas no item 1, alíneas “a” e “b”, da Recomendação n.º 021/2022 (Ref.: PA 016/2022 – MPRJ 2022.00314785);

III – Realizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estudos a fim de subsidiar o atendimento ao item 1, alínea “a”, da Recomendação n.º 001/2023 (Ref.: IC 19/2022 – MPRJ 2022.00521690).

Art. 4º. Para o bom cumprimento e desempenho de sua missão, a Comissão a que se refere o presente Decreto, deverá, ao menos:

I – Reunir-se sempre que necessário, podendo ser inclusive, remotamente;

II – Estabelecer um cronograma para realização das atividades que serão desempenhadas com suas devidas pautas;

III – Estipular prazos para a execução e cumprimento dos trabalhos propostos, enviar e receber notificações, convocar e prestar informações; e

IV – Produzir relatórios e registrar em Ata todos os atos da Comissão.

Art. 5º. Esta Comissão poderá ser constituída por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, podendo contar com mais servidores, dentre eles, deverá haver, ao menos:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Vice-Presidente;

III – 01 (um) Secretário e/ou Diretor definido por contexto de atuação ou função;

IV – 02 (dois) Membros e/ou Representantes.

Parágrafo único. A inclusão, além do número mínimo pré-determinado de integrantes, é permitida desde que observadas as necessidades e os critérios apresentados neste Decreto.

Art. 6º. A designação e substituição dos integrantes que irão compor esta Comissão se darão livremente por ato do Prefeito, via Portaria, e serão substituíveis e dispensáveis *ad nutum*.

Art. 7º. Esta Comissão terá caráter permanente, vigorando por tempo indeterminado.

Art. 8º. Os servidores designados para comporem a Comissão que trata esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício de suas atividades, os quais farão jus ao recebimento mensal a título de jeton, proporcional a 10 (dez) UFMTR ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário e/ou Diretor e 08 (oito) UFMTR aos demais membros e/ou representantes.

§1º. A gratificação de que trata o caput deste artigo deverá ser paga pelo período em que perdurarem os trabalhos da Comissão e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

§2º. Os servidores que compõe a presente Comissão farão jus ao recebimento da gratificação a que se refere o caput do presente artigo pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O presente Decreto não se aplica às entidades e/ou órgãos pertencentes à Administração Indireta, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n°. 6.379/2020.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO N° 7.031, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo para pagamento da primeira parcela e a cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativos ao Exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de abril de 2023 (sexta-feira) o vencimento da primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana vincenda em 17 de abril de 2023.

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira) o vencimento da cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 2023, vencida em 17 de abril de 2023.

§ 1º O contribuinte deverá comparecer à Secretaria de Fazenda, da MPE e do Empreendedor para emissão de nova guia referente à prorrogação do pagamento tratado pelo caput deste artigo.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais parcelas com seus respectivos vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 193, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARIA ISABEL SILVA SEIXAS**, CPF n° 195.XXX.XXX-52, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-1, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 017/021, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Adjunto”, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 194, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JOSÉ MAURÍCIO ROSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 017/162, Matrícula n° 124.2902, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 587, de 4 de janeiro de 2021, transposto pela Portaria n° 501, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 195, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PAULO ALOÍSIO ITABORAY LIMA**, CPF nº 796.XXX.XXX-34, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 017/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 196, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria nº 607, de 1º de agosto de 2022, para que dela conste a seguinte redação:

*“**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JANAÍNA DA SILVA CESÁRIO**, CPF nº 111.XXX.XXX-89, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 021/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.” (NR)*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 197, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JANAÍNA DA SILVA CESÁRIO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle nº 021/074, Matrícula nº 124.3086, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 607, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **TAYANE BIANCA SOUZA DE PAULA**, CPF nº 176.XXX.XXX-70, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 021/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 199, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **JORDANA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 053/162, Matrícula nº 124.3121, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria nº 574, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Transportes e Mobilidade, produzindo efeitos a partir do dia 7 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **HEITOR FERREIRA BERNARDES**, CPF nº 522.XXX.XXX-91, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 156/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 201, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **EMANOEL NUNES MENDES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 083/162, Matrícula n° 124.3119, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 610, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Comunicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 202, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAYZA MEL DE FREITAS ROCHA CAMPOS**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 008/074, Matrícula n° 124.2976, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 906, de 16 de junho de 2021, transposta pela Portaria n° 551, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 203, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RAYZA MEL DE FREITAS ROCHA CAMPOS**, CPF n° 118.XXX.XXX-37, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 083/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 204, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NIEGE FARIAS DE SOUZA PIRES**, CPF n° 134.XXX.XXX-88, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 008/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 205, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ROSANE MARIA MARQUES DE ANDRADE**, CPF n° 702.XXX.XXX-68, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 093/147, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 206, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MARILEYD GUIMARÃES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 156/162, Matrícula n° 124.3313, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 922, de 20 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 207, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **GABRIEL GUERRA DE SOUSA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle n° 046/162, Matrícula n° 124.3040, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 160, de 1° de abril de 2022, transposto pela Portaria n° 530, de 1° de agosto de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 208, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PEDRO HENRIQUE ROCHA FERREIRA**, CPF n° 104.XXX.XXX-92, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 046/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 209, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 027/074, Matrícula n° 124.3254, da Parte I do Quadro Permanente,

nomeado pela Portaria n° 819, de 1° de setembro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 210, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **PAULO COSTA CORRÊA**, CPF n° 098.XXX.XXX-07, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 027/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 31 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 211, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SORAYA GIL ROCHA BREGA**, CPF n° 070.XXX.XXX-38, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 074/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 212, DE 5 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da

Secretaria de Serviços Públicos, e fique sob a responsabilidade do servidor **ELTON STOLER DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 124.3153, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.07 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2010.2106
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0225

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 5 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 213, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 1.999,92 (mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo com curso e orientações sobre a “Lei Paulo Gustavo para Municípios: do acesso à execução dos recursos” e fique sob a responsabilidade do servidor **MANOEL ALVES DA SILVA NETO**, Matrícula n° 124.1991, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2456
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA:0577.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 214, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

TORNA SEM EFEITOS, a Portaria n° 179, de 24 de março de 2023, determinou suprimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 10 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 216, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para comporem o conselho que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 5.015, de 31 de outubro de 2022, que Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7° da referida Lei, que dispõe sobre o Conselho Gestor do FUMSEP

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados, nas suas respectivas funções, para o Conselho Gestor do FUMSEP – Fundo Municipal de Segurança Pública, nos termos do disposto no art. 7° da Lei Municipal n°. 5.015, de 31 de outubro de 2022, os servidores abaixo relacionados:

I – Membro representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Políticas de Segurança: **LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**, ocupante do cargo em comissão de “Secretário”, Matrícula n° 120.014;

II – Membro efetivo da Guarda Civil Municipal: **VAGNER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Matrícula n° 111.490;

III – Membro efetivo representante da Guarda Civil Municipal: **CRISTIANO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Matrícula n° 111.910;

IV – Membro efetivo representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico: **FELIPE SANTOS NEVES** ocupante do cargo em comissão de “Subsecretário”, Matrícula n° 124.2934;

V – Membro efetivo representante da Secretaria de Controle Interno: **SIMONE FERREIRA CABRAL**, ocupante do cargo efetivo de “Auditor de Controle Interno”, Matrícula n° 111.933;

VI – Membro suplente da Guarda Civil Municipal: **LEONARDO ALVIM DOS REIS**, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Matrícula n° 111.1177;

VII – Membro suplente da Guarda Civil Municipal: **LEANDRO SILVA LEITE**, ocupante do cargo efetivo de “Guarda Municipal”, Matrícula n° 111.780;

VIII - Membro suplente representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico: **ROBERTO CARVALHO PITZER** ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.1143;

IX - Membro suplente representante da Secretaria de Controle Interno: **LUCIENE MARIA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula n° 111.549;

Art. 2° Deverão ser observados pelos servidores designados para comporem o Conselho, os termos estabelecidos pela Lei Municipal n°. 5.015, de 31 de outubro de 2022, em especial no que diz respeito às suas competências, responsabilidades e objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 217, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento referentes à participação de servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos no 9º Congresso de Liderança e Inovação, a realizar-se no dia 3 de junho de 2023, na cidade de Campinas/SP, e fique sob a responsabilidade da servidora **LUCIANIA BRAGA DA CRUZ**, Matrícula nº 111.539, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.03 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2000
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 0012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 218, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 122, de 27 de fevereiro de 2023, para compor a Comissão para acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, no âmbito da Administração Direta do Município, instituída pelo Decreto nº 7.002, de 27 de fevereiro de 2023, o servidor **LEANDRO SOARES MEIRELLES**, ocupante do cargo em comissão de "Assessor", DAS-3, Matrícula nº 124.3360, para exercer a função de "Membro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 219, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.030/2023 que instituiu a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Permanente de Aprimoramento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Três Rios, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.030/2023, os servidores abaixo relacionados:

- I** – Presidente: Bernardo Goytacazes de Araújo, matrícula n.º 124.3332;
- II** – Vice-Presidente: Alessandra Govea Satiro, matrícula n.º 112.1682;
- III** – Secretário: Andrea Stefani Montes, matrícula n.º 112.278;
- IV** – Maria Andrade Rodrigues, matrícula n.º 112.860;
- V** – Bruno Bordon da Conceição, matrícula n.º 112.1408;
- VI** – Jonas Garcia de Abreu Júnior, matrícula n.º 111.707;
- VII** – Deise Costa Silva Vieira, matrícula n.º 112.336;
- VIII** – Roberto Carvalho Pitzer, matrícula n.º 111.1143;
- IX** – Maria Conceição Santos Melo, matrícula n.º 112.787;
- X** – Jaider dos Santos Costa, matrícula n.º 124.1985;
- XI** – Fabiano Pereira de Oliveira, matrícula n.º 112.1145.

Art. 2º. O encargo conferido aos servidores designados a comporem a Comissão tratada nesta Portaria será exercido por prazo indeterminado, assegurando-se os prazos constantes nos incisos II e III, do artigo 3º, e no §2º, do artigo 8º, ambos do Decreto Municipal nº 7.030/2023.

Art. 3º. Ficam expressamente destituídas todas e quaisquer eventuais comissões que tratem da mesma matéria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 220, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento destinado à atividades musicais da Secretaria de Cultura e Turismo, e fique sob a responsabilidade do servidor **VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 124.2888, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1002.2137
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA:0530.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 11 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 221, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com adaptações e manutenção de equipamentos com materiais e serviços com a média complexidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, Matrícula nº 124.3067, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2065
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 858.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 222, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com a realização do evento Semana do Meio Ambiente, e fique sob a responsabilidade do servidor **MATHEUS DA SILVA**, Matrícula nº 124.3346, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2007.2071
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
096 – FICHA: 365.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 223, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com a realização do evento Semana da Reciclagem, e fique sob a responsabilidade do servidor **MILLENE CHRISTINA BELISARIO BARBOSA CARVALHO**, Matrícula nº 111.534, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.13 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2007.2071
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
096 – FICHA: 365.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 224, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUIZ FELIPE DA SILVA SALGUEIRO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 093/162, Matrícula nº 124.3093, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 620, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Transportes e Mobilidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 225, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ANNA JULIA COELHO MENDES CRUZ**, CPF n° 193.XXX.XXX-50, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 093/162, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assessor”, da Secretaria de Transportes e Mobilidade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 226, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula n° 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
008 – FICHA:199.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 13 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 227, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, à pedido, de acordo com o inciso I, do § 1º, e inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **MURILO TEIXEIRA**, do cargo efetivo de “Auditor do Controle Interno”, Grupo Ocupacional: Superior, Nível NS I, Classe I, Referência C, Matrícula n° 111.474, conforme solicitação formulada no Processo n° 4.662/2023, produzindo efeitos a partir do dia 3 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 228, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **LUCY MARY ESPÍNDOLA ESTEVES**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, Controle n° 028/074, Matrícula n° 124.3307, da Parte I do Quadro Permanente, nomeada pela Portaria n° 898, de 3 de outubro de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 229, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **SANDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF n° 076.XXX.XXX-94, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 028/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Esportes e Lazer.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 230, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com a realização da tradicional Festa de Maio, realizada no Distrito de Bemposta, e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS**, Matrícula n° 111.727, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 641.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 231, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **ISMAEL RAPOZO**, CPF n° 772.XXX.XXX-53, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle n° 070/074, vaga criada pela Lei n° 4.950, de 1° de julho de 2022, para exercer a função de “Assistente”, da Secretaria de Serviços Públicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA N° 232, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento com o Abrigo Antônio Modesto Fabello, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **HÉRIKA FERNANDES JESUS DE SOUZA**, Matrícula n° 124.2899, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2004.2055
– NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO:
000 – FICHA: 781.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 18 de abril de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
4670/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
5073/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
3587/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.
5638/2023	Secretaria de Governo	Arquivamento de Convênios de 2008	Para arquivamento.
3178/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada ao requerente.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023**

Em 18 de abril de 2023,
Homologo a licitação referente a Concorrência Pública n° 002/2023, no valor total de R\$ 2.881.027,41 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil vinte e sete reais e quarenta e um centavos), para contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra da construção da Creche Pró-Infância Tipo B (1001920) PAC 2 localizada no bairro Vila Isabel, na forma proposta pelo Presidente da CPL na Ata da sessão pública do processo administrativo n.º 659/2023.

ADJUDICADO PARA:
MPE ENGENHARIA E SERVICOS S.A. - CNPJ n° 04.743.858/0001-05
Bernardo Goytacazes – Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Omisso no BIO de 30/01/2023

PROCESSO: 906/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATADA: HELVECIO LUIZ AZEREDO DA ROCHA
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/01/2023
Jorge Luiz Ribeiro - Secretário de Integração, Planejamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Omisso no BIO de 30/03/2023

PROCESSO: 2885/2023
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO DA GUARDA MUNICIPAL.
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE CNPJ: 73.471.963/0126-68.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 24/03/2023
Luiz Fernando de Ferreira Viana de Castro - Secretário de Ordem Pública

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 5004/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP III
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIJOTELHAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 13.724.512/0001-42.
VALOR TOTAL: R\$ 17.469,90 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 18/04/2023
Ricardo da Silva Monteiro - Secretário de Obras, Infraestrutura e Habitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 5005/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.
CONTRATADA: CARMEN LIDIA C SILVA COMERCIO DE MAT CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.593.458/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 17.456,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 18/04/2023
Ricardo da Silva Monteiro - Secretário de Obras, Infraestrutura e Habitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 5101/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO
CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74.
VALOR TOTAL: R\$ 3.997,00(três mil novecentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 17/04/2023
Carlos Alberto Soares de Azevedo Junior – Secretário e Gestão Pública e Compras Governamentais

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Três Rios, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com amparo no Decreto Municipal n° 5.712/2017, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n° 2984, RATIFICA a despesa, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993, através da aquisição por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023, advinda do PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, PROCESSO N° 002/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, tendo como objeto o fornecimento de mudas de plantas ornamentais, árvores e insumos, em favor da empresa: CIA DA FLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.164.990/0001-45 - Valor Global: R\$ 350.123,00 (Trezentos e cinquenta mil, cento e vinte reais).
Cumpra-se, registra-se e publique-se.
Três Rios/RJ, 19 de abril de 2023.
THIAGO VILA VERDE - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de
**MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público sob a ótica da Lei Federal 13.019/2014

Considerando o interesse público de aperfeiçoar a qualidade do meio ambiente no Município de Três Rios;

Considerando a previsão constitucional de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que inclui obrigatoriedade do município em realizar coleta seletiva prioritariamente com inclusão de catadores;

Considerando a necessidade de implementação e execução de política pública municipal de coleta seletiva para atendimento das diretrizes legais já estabelecidas;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece; o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e que define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando que a parceria com as organizações da sociedade civil demonstra-se o meio mais efetivo e eficiente na implementação de políticas públicas;

O Município de Três Rios, vem, por meio de seu setor jurídico, **justificar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de acordo de Cooperação**, pelos fatos e motivos a seguir expostos.

1. Da necessidade para execução de atividades de logística reversa no âmbito de Eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte.

Neste cenário, após um longo debate envolvendo vários segmentos da sociedade brasileira, foi instituída em 2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) através da Lei Federal 12.305/2010 que, segundo Soler et al (2012, p.79) “este marco insere no ordenamento jurídico brasileiro alguns conceitos inovadores, estabelecendo a responsabilidade dos geradores e do poder público”, além de trazer objetivos e metas audaciosas, como por exemplo, a erradicação dos lixões em todo país. A PNRS, tal como concebida, constitui sem dúvida um marco fundamental na transição do predomínio do clássico sistema de comando e controle estatais de cunho corretivo-repressivo, ao reunir diretrizes, mecanismos e instrumentos econômicos, de planejamento e de gestão, propícios a promover e incentivar a almejada institucionalização, valorização e promoção da auto-organização dos setores econômicos, sociais, a participação efetiva, a mobilização e controle sociais, com vista à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, com inclusão social dos catadores.

Secretaria de
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

De fato, a PNRS trouxe como grandes propósitos a adequada gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma compartilhada e integrada entre o setor público e privado. Estes conjuntos de ações trazem inegáveis benefícios para o meio ambiente e coletividade. Conforme os dados indicados à época da elaboração do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, cerca de 19,8% dos resíduos gerados no país eram dispostos nos chamados “lixões”. Isto representa cerca de 36.329,33 t/dia de resíduos dispostos sobre o solo, sem qualquer tratamento, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública.

A PNRS contém proibições expressas quanto às formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, justamente visando prevenir danos ambientais, sendo terminantemente proibido o lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo poder público. Igualmente, a lei proíbe também, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades: utilização dos rejeitos dispostos como alimentação; catação, observado o disposto no inciso V do art. 17; criação de animais domésticos; fixação de habitações temporárias ou permanentes; outras atividades vedadas pelo poder público.

Assim, um dos princípios disciplinados pela Política em epígrafe é o do reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (Art. 6º, inciso VIII). Um objetivo balizador do diploma legal é a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Art. 7º, inciso II).

Destarte, a Lei n. 12.305/10 atribuiu aos municípios papel de destaque na implementação das ferramentas relativas à gestão de resíduos sólidos urbanos. Dentre as diversas atribuições impostas ao ente federativo está a responsabilidade de assegurar a implementação, a nível municipal, de mecanismos de gestão integrada dos resíduos produzidos localmente, visando, em ordem decrescente de prioridade, a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Isto posto, o Município de Três Rios, verificando a necessidade de atendimento da PNRS e o Decreto Federal nº 10.240/2020, com a necessária regulação e regionalização, especificando e adaptando a legislação supracitada para a realidade local, vem editando a execução de atividades de logística reversa no âmbito de Eletroeletrônicos, pilhas e baterias para dar início a esta prática ambiental na municipalidade, no que diz respeito à coleta, que entendemos ser o primeiro passo para a implementação da Política na municipalidade.

Tendo em vista as obrigações impostas legalmente, o município de Três Rios não pode se furtar ao cumprimento de mandamento legal, razão pela qual se deu início ao presente diálogo, buscando conferir aos munícipes um meio ambiente mais equilibrado, atendendo, portanto, aos princípios constitucionais.

2. Da escolha de aplicação da Lei Federal 13.019/2014 no acordo de Cooperação

Secretaria de
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Desta feita, faz-se necessário o acordo de cooperação de serviços especializados de assessoramento na implementação e na execução de logística reversa no âmbito de Eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte com consecução dessa importante política pública.

A fim de aperfeiçoar a futura parceria, é mister salientar que a inclusão de serviços de assessoramento durante todo o processo de estabelecimento em Três Rios é de suma importância. Tais serviços estabeleceram política contínua na municipalidade, inclusive no que diz respeito ao fortalecimento da logística reversa no município.

A sociedade civil tem desenvolvido espontaneamente organizações de caráter privado com objetivos sociais públicos. Suas várias manifestações têm sido chamadas coletivamente de Terceiro Setor. Representam um fenômeno que, se não é novo, visto que serviços sociais autônomos como o SENAI, SESI e outros já existem há muito tempo, apenas nas últimas décadas tiveram um incremento apreciável.

O Terceiro Setor é assim referido em comparação ao Estado (primeiro setor) e a iniciativa privada (segundo setor). São exemplos de entidades do Terceiro Setor as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Na medida em que tais entidades são reconhecidas e estimuladas pelo Poder Público, como coadjuvantes de ações estatais, representam também instrumentos inovadores de implementação de políticas públicas.

Desta feita, por tratar-se de entidades privadas que prestam serviços de relevante interesse público, com evidentes maiores graus de eficiência e efetividade, entendemos que a implantação de logística reversa para pilhas e baterias do Município de Três Rios poderá ser assessorada e implementada pela Green Eletron.

3. Da inexigibilidade de chamamento público

A Lei n° 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei n° 13.204/2015, disciplina, em seus artigos 23 a 28, o prévio chamamento público como forma de selecionar organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Acordo de Cooperação. Em seu artigo 24, a citada lei estabelece que: Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Já nos artigos 29 a 31, há a previsão das hipóteses de **dispensa e inexigibilidade** do referido procedimento. O artigo 31, assim estabelece:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto** da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por urna entidade específica, especialmente quando:*

Desta feita, o referido dispositivo legal estabelece que a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, configura hipótese de inexigibilidade do chamamento público.

Secretaria de
**MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE**



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei. É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo, não obedecendo estes parâmetros o ato tornará nulo, por desvio de poder ou finalidade, que poderá ser reconhecido ou declarado pela própria Administração ou Poder Judiciário. A discricionariedade deve sempre ser analisada sob os aspectos da legalidade e do mérito. A palavra mérito, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender os interesses públicos, dentro dos limites da lei.

O Estado tem como dimensões a oportunidade e a conveniência, que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função - de atender os interesses públicos específicos - possa ser exercida pela Administração.

O mérito é composto de dois elementos: o motivo (oportunidade), que é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo; e o objeto (conveniência), que é a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeita à atividade administrativa do Estado.

A oportunidade e a conveniência têm a função de integrar os elementos, motivos e objetivos dentro dos limites do mérito.

O objetivo principal da discricionariedade é o bem administrar, e os administradores não podem se desvincular desse objetivo sob pena de anular tais atos, por caracterizar uma ilegalidade. Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público.

Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade. Esclarece Diógenes Gasparini que:

".. Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. O ato é oportuno ao interesse público agora ou mais tarde? Já ou depois? A conveniência refere-se à utilidade do ato. O ato é bom ou ruim, interessa ou não, satisfaz ou não o interesse público?..."

Exemplo de discricionariedade administrativa, em sede de licitação, depreende-se do art. 32, §1º da Lei n° 8.666/93.

Como menciona Jessê Torres Pereira Júnior:

Secretaria de
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

"O 51° entrega à discricionariedade administrativa, a dispensa, total ou parcial da apresentação dos documentos previstos nos arts. 28 a 31, tratando-se de licitação mediante convite, concurso ou leilão, ou quando destinar-se a compra para pronta entrega do objeto" (cf. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, ed, rev., atual E ampl., Renovar, p38.3)

Destarte, já se consagrou entendimento no sentido de que o Judiciário não poderia adentrar no mérito dos atos administrativos, pois se assim procedesse estaria interferindo na liberdade de escolha do Executivo e, via de consequência, ferindo o princípio da separação dos poderes. Admitia-se, apenas, a análise judicial quanto aos aspectos da legalidade da conduta. Não obstante, duas teorias vêm prevalecendo nesta seara e que tem buscado ampliar os limites de atuação do poder judiciário. São elas as teorias relativas ao desvio de poder e aos motivos determinantes.

Nas lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

" uma das teorias é a relativa ao desvio de poder, formulada com esse objetivo; o desvio de poder ocorre quando a autoridade usa do poder discricionário para atingir fim diferente daquele que a lei fixou. Quando isso ocorre, fica o Poder Judiciário autorizado a decretar nulidade do ato, já que a Administração fez uso indevido da discricionariedade, ao desviar-se dos fins de interesse público definidos na lei."

Não se justifica que a Administração pratique atos abusivos e imorais e que, sob o manto da discricionariedade, fiquem tais atos afastados da tutela jurisdicional.

A par destas teorias é que a jurisprudência, bem como a vanguardista doutrina, vem se manifestando no sentido de que o controle jurisdicional dos atos administrativos não se limita à aferição dos pressupostos da legalidade, podendo, sim, ser analisado o mérito desses atos.

O STJ assim têm se manifestado acerca do tema:

**"ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA
— OBRAS DE RECUPERAÇÃO EM PROL DO
MEIO AMBIENTE — ATO ADMINISTRATIVO
DISCRICIONÁRIO**

- 1. Na atualidade, a Administração Pública está submetida ao império da inclusive quanto à conveniência e oportunidade à ato administrativo.*
- 2. Comprovado tecnicamente ser imprescindível para o meio ambiente, a realização de obras de recuperação do solo, tem o Ministério Público a legitimidade para exigí-la.*
- 3. O Poder Judiciário não mais se limita a examinar os aspectos extrínsecos da administração, pois pode analisar, ainda, as razões de conveniência e oportunidade, uma vez que essas razões devem observar critérios de moralidade e razoabilidade.*
- 4. Outorga de tutela específica para que a Administração destine do orçamento verba própria para cumprida.*

Secretaria de
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

5. Recurso especial provido" (STJ, SEGUNDA TURMA, REsp 429570/GO; Re(Min, ELIANA CALMON, DI 22.03.2004, p. 277, R1T1 VOE 187, p. 219)

Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade.

No que tange a realidade o objeto deve ser possível, ou seja, lícito.

Deve estar dentro do ordenamento jurídico, não podendo o objeto violar qualquer norma constitucional, sob pena de caracterizar vício de finalidade.

O objeto deve ser compatível com a finalidade a ser atingida. As decisões devem ser eficientes para satisfazer a finalidade da lei que é o interesse público.

De maneira simplista, urge reconhecer que a demanda é conveniente e oportuna, tendo em vista **a inexistência de política pública municipal de logística reversa no âmbito de Eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis de pequeno e médio porte implantada, em que pese já haja mandamento legal para tal.**

A regra, realmente, é o chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil, na forma do art. 24 da lei 13.019/14.

Entretanto, a própria lei disciplina os casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento, nos artigos 29 a 31.

Como determina o art. 31, em função da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, é caso de inexigibilidade de chamamento.

O conceito de inexigibilidade, apesar de ter sido introduzido para as OSCs com a Lei de que é fruto a presente justificativa, já existe, desde muito, na Lei Federal de Licitações, da qual tomaremos conceitos doutrinários e jurisprudenciais. Em que pese a mencionada Lei não se aplique desde o Marco Regulatório, nos parece que a conceituação de inexigibilidade que aqui será utilizada possui verossimilhança suficiente, na falta de doutrina e jurisprudência aplicada ao caso.

Na inexigibilidade, o que ocorre é a inviabilidade de competição. Trata-se de casos em que a realização do certame revelar-se-ia inútil ou contraproducente, pois "a realidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade". São hipóteses em que o interesse público apenas será satisfeito por uma prestação singular, não havendo sentido em se instaurar uma competição.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferencia os institutos da dispensa e da inexigibilidade da seguinte forma:

*"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.**"*

Secretaria de
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Marçal Justen Filho distingue com clareza a inexigibilidade e a dispensa de licitação da seguinte forma:

*“As diferenças entre inexigibilidade e dispensa de licitação são evidentes. Não se trata de questão irrelevante ou meramente retórica, mas de alternativas distintas em sua própria natureza, com regime jurídico diverso. A inexigibilidade é um conceito logicamente anterior ao da dispensa. Naquela, a licitação não é instaurada por inviabilidade de competição. Vale dizer, instaurar a licitação em caso de dispensa significa deixar de obter uma proposta ou obter proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. **Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa(...)** Como **decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade.** Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa.”*

Com nossos grifos, fica evidente que o instituto de inexigibilidade entre as duas legislações é deveras semelhante.

Desta feita, **resta justificada, portanto, a singularidade do objeto aqui exposto, tornando a GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS - GREEN ELETRON, associação civil de fins não econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.256/0001-64, com sede na Av. Paulista, nº 1.313, 7º andar, Bela Vista, CEP: 01311-923, São Paulo - SP, a única capaz de atender satisfatoriamente os objetivos aqui propostos, sendo, portanto, atendido os critérios estabelecidos pelo artigo 31 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal 13.014/2019.**

Assim, publica-se a presente justificativa a fim de que quaisquer interessados possam manifestar interesse em impugnar a presente, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação.

Três Rios, 12 de abril de 2023.

Thiago Vila Verde
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mat. 124.1955

Melissa Gatti de Souza Calazans
Advogada de Meio Ambiente
Mat.111.1060

Tiago Luiz Cardoso
Especialista em Resíduos Sólidos
Mat. 111.2436



**CONSELHO MUNICIPAL PARA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - CMPDE**

Lei Municipal n. 3267 de 28 de agosto de 2009 com alteração
pela Lei Municipal n. 3641 de 07 de dezembro de 2011
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



Ata nº. 02/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº 156, Centro, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho Municipal para Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que foram devidamente convocados, estando presentes os Conselheiros: **Representantes do Poder Público Municipal, GOVERNAMENTAL** Titulares e Suplentes: **Representante de Secretaria de Esporte e Lazer:** Suplente: Aline Silvestre; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:** Titular: Camile do Rosário Pereira; Suplente: Leandro Mota da Silva; **Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Suplente: Fabiane Kopke Franco; **Representante da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência:** Suplente: Jauseane Aparecida Vieira Novo. **NÃO GOVERNAMENTAL: Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva:** Titular: Jocilene Balbina de Carvalho; **Representante da Pessoa com Deficiência Visual:** Titular: Elaine C. da Silva. Os conselheiros Michel Gonçalves Rosa, Renata Cristina Coelho dos Santos, Sandra Cabral Machado Viana e Rosimar de Oliveira Reis justificaram a ausência. Após verificar o quórum, a Presidente, Camile do Rosário Pereira, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Informes sobre os serviços que o município está ofertando a pessoas com necessidades especiais. A conselheira Camile informou sobre o serviço do CER II, Fluxo da Triagem física e intelectual, esclarecendo que já encontra-se na unidade a psiquiatra, pois estavam sem o profissional há um mês, uma vez que o último mudou-se para o Paraná. Informou ainda, sobre o fluxo de atendimento da APAE Três Rios e da Casa do Autista. Afirmou que a Luz do Amanhecer também faz atendimentos aos PCDs. Os Conselheiros, solicitaram informações sobre os serviços que o município oferece aos deficientes auditivos e visuais. A Presidente explicou todos os trâmites de inclusão na APAE e no CER II, afirmou ainda sobre a necessidade de uma capacitação para os monitores em parceria com a Educação, visando a melhoria dos serviços prestados. A conselheira Fabiane, representante da Educação, perguntou sobre o fluxo de atendimento das crianças que estão sem laudo fechado. Foi explicado a ela como proceder em relação ao CER II. Os conselheiros solicitaram ainda informações sobre a quantidade de deficientes auditivos em Três Rios. O Conselheiro Leandro- representante da Saúde, orientou como proceder para obter esses dados. Também foi discutido sobre as crianças com deficiências visuais e as dificuldades encontradas em trabalhar com as mesmas. Foi deliberado que a Secretaria Executiva enviasse ofícios as escolas particulares solicitando o número de crianças com deficiências visuais e auditivas. Foi solicitado ainda, que o município oferte um curso de libras para a população. Foi citado também durante a reunião um caso específico, mas não havia nenhum dado, portanto, não teria como verificar a veracidade dos fatos. A presidente Camile solicitou, que na próxima reunião, trouxesse os dados corretos a fim de auxiliar no andamento do caso em questão. Finalizou-se a reunião com a seguinte proposta para Resolução: Curso de libras para a população; Capacitação dos monitores da Educação do Município; Informação de quantos deficientes auditivos e visuais estão na comunidade. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Laís Gomes Costa Barrioli, Secretária *ad hoc*, escrevi e, eu, Camile do Rosário Pereira, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

ATO DA MESA DIRETORA N° 001 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023 conforme lei municipal n.º 5.038 de 29 de dezembro de 2022, foi estimado em R\$14.466.000,00 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e seis mil reais);

Considerando que desse valor total orçado, a quantia de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) refere-se ao gasto com inativos e conseqüentemente encontra-se fora do teto constitucional do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988;

Considerando que deduzido o valor do gasto com inativos, esta Casa de Leis passa a ter um orçamento fixado em R\$ 13.066.000,00 (treze milhões e sessenta e seis mil reais);

Considerando que, conforme ofício n.º 016/2023/SCI, o valor constitucional a ser repassado pelo Poder Executivo a esta Casa de Leis, no exercício de 2023, excluídos os valores com inativos, será de R\$15.032.526,92 (quinze milhões trinta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos);

Considerando que será repassado o valor de R\$1.966.526,92 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) a maior do que o previsto para o corrente exercício;

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações:

01.031.2011.2208 – Pagamento de Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 320.000,00

01.031.2011.2207 – Pagamento de Servidores da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
1.300.000,00

01.031.2011.2624 – Manutenção da Unidade

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 346.526,92

Art. 2º - Como Fontes de Recursos para atender as suplementações acima o chefe do Poder Executivo expedirá decreto anulando dotações do seu próprio orçamento.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 19 de abril de 2023

Robson de Oliveira Souza
Presidente

Ana Clara de Oliveira Araújo
1º Secretária

Ana Carolina Motta Junqueira
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 059 DE 03 ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **SORAYA GIL ROCHA BREGA** a partir de 03/04/2023, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria nº 055, de 01/03/2023.

Mesa Diretora, 03 de abril de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 060 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/04/2023, **MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, a pedido da **Vereadora ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA** de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Geny Henrique dos Santos, e portadora do CPF n° XXX.613.257-XX e do RG n° 0XXXXXXX3, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 10/03/1956.

Mesa Diretora, 03 de abril de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 061 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2022/2023 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **ABRIL** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Herica Martins de Souza	Mat. 4700	03/04/2023 à 02/05/2023
Cândida Aparecida B. Carvalho	Mat. 1951	03/04/2023 à 02/05/2023
Ubirajara Dias	Mat. 4581	03/04/2023 à 02/05/2023
Neide Aranha Saldanha	Mat. 1401	03/04/2023 à 02/05/2023
Avenina Ap. Pereira da Silva	Mat. 9170	03/04/2023 à 02/05/2023
Márcio Prudencio de Souza	Mat. 9180	03/04/2023 à 02/05/2023
Joseneia Aparecida Abrahao	Mat. 41	03/04/2023 à 13/04/2023

Mesa Diretora, 03 de abril de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 062 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, o servidor **MARCO ANTONIO DE AZEVEDO TORNO**, a partir de 03/04/2023, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 158, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 03 de abril de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 063 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 03/04/2023, **EMANOEL NUNES MENDES**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Manoel Mendes Sobrinho e de Maria da Glória Nunes Mendes, e portador do C.P.F. n° XXX.060.187-XX e do RG n° 0XXXXXX4, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido em 05/11/1971.

Mesa Diretora, 03 de abril de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 064 DE 11 ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **PAULA CRISTINA CAMPOS VIEIRA RODRIGUES** a partir de 11/04/2023, do cargo em comissão de **DIRETORA DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 034, de 04/01/2021.

Mesa Diretora, 11 de abril de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1° Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2° Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 065 DE 11 ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora CATIA LUZ DE OLIVEIRA SYRILO a partir de 11/04/2023, do cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 172, de 01/07/2022.

Mesa Diretora, 11 de abril de 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 066 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 11/04/2023, **CATIA LUZ DE OLIVEIRA SYRILO**, a pedido da Senhora **Vereadora Jaqueline Pereira Costa**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **DIRETORA DE GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder, para prestar serviços no Gabinete do respectivo edil. A servidora ora nomeada é filha de Sedônio Francisco de Oliveira e Lucia de Jesus Luz de Oliveira, portadora do C.P.F n° XXX.827.927-XX e do RG. n° 1XXXXXXXX1, expedido pelo DETRAN-RJ, nascida em 12/11/1980.

Mesa Diretora, 11 de abril de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 067 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 11/04/2023, **GABRIEL GUERRA DE SOUSA**, a pedido da Senhora Vereadora **JAQUELINE PEREIRA COSTA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Valter Ferreira de Sousa Filho e Marcia Martins Guerra, portador do C.P.F n° XXX.623.937-XX e do RG. n° 2XXXXXXX0, expedido pelo DETRAN-RJ, nascido em 27/06/2001.

Mesa Diretora, 11 de abril de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 068 DE 12 DE ABRIL DE 2023

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE, a partir de 03/04/2023, à servidora **MARILIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Assessora Parlamentar do Gabinete dos Vereadores, matrícula 9620, 20% de Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – referente ao período 1990/2002, por haver completado 11 anos de serviço público municipal, de acordo com a Lei 4.227/2015.

Mesa Diretora, 12 de Abril 2023

ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAUJO
1º Secretária

ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA
2º Secretária